



MUNICÍPIO DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03 /2025

“Altera o inciso III, do Artigo 5º, da Lei nº 3.243, de 02 de janeiro 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Guanhães, ampliando a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do Artigo 5º, da Lei nº 3.243, de 02 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – de 30% (trinta por cento) do orçamento do Município, para o Poder Executivo, incluindo suas autarquias e demais entidades que compõem a administração indireta, mediante anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias;"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanhães/MG, 20 de janeiro de 2025.


Evandro Lott Moreira

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUANHÃES ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa alterar o inciso III, do Artigo 5º, da Lei nº 3.243, de 02 de janeiro 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Guanhães, ampliando a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares.

A alteração proposta neste projeto se faz necessária posto que a Lei Orçamentária Anual do exercício 2025, na forma aprovada e sancionada, não contempla a autorização para autarquias (SAAE) e demais entidades que compõem a administração indireta procedam com a abertura de créditos suplementares em caso de necessidade, fato que compromete a execução orçamentária daquela instituição podendo, inclusive, trazer prejuízos para o abastecimento de água.

Na certeza que esse Projeto de Lei será levado a Plenário para apreciação, votação e aprovação, reafirmo a Vossa Excelência meus protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,


Evandro Lott Moreira

Prefeito Municipal